

CARDINAL PARTNERS INVESTIMENTOS LTDA.

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

MAIO 2022

Controle de versões:

<u>Versão</u>	<u>Diretor Responsável</u>
Out-2019	Larissa Gomes
Mai-2022	Bianca Tsutsumi

Sumário

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO	4
1.1 Definição e Objetivos.....	4
1.2 Abrangência	4
1.3 Vigência.....	4
1.4 Designação de um Diretor Responsável	4
CAPÍTULO 2 - ÁREAS ELEGÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO.....	5
2.1 Gestão	5
CAPÍTULO 3 - MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES.....	6
3.1 Mudança de colaborador entre áreas elegíveis ou não elegíveis	6
3.2 Licenciamento de colaborador	6
3.3 Prazos de certificações e notificações.....	6
3.4 Atualização do banco de dados da ANBIMA	7
3.5 Arquivo e documentos.....	8

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1.1 Definição e Objetivos

O Código de Certificação ANBIMA estabelece os princípios e condutas dos profissionais no desempenho das atividades, dispondo sobre as regras a serem observadas e sobre a manutenção da certificação de seus profissionais.

O objetivo desta Política é estabelecer os procedimentos que deverão ser seguidos pela Cardinal Partners e seus Colaboradores, de maneira a buscar a permanente observância ao Código de Certificação ANBIMA (“Código ANBIMA”), em especial o controle das certificações exigidas e seus respectivos prazos.

1.2 Abrangência

Esta Política se aplica aos sócios, administradores, funcionários e demais colaboradores da Sociedade (“Colaboradores”), os quais devem conhecer integralmente as disposições desta Política.

1.3 Vigência

A presente Política tem vigência a partir da data de sua aprovação e comunicação e vigorará por prazo indeterminado.

1.4 Designação de um Diretor Responsável

A Diretora de Compliance é a responsável pela implementação geral dos procedimentos previstos nesta Política, e caso tenha que se ausentar por um longo período, deverá ser substituída ou deverá designar um responsável temporário para cumprir suas funções durante este período de sua ausência. Caso esta designação não seja realizada, caberá aos sócios da CARDINAL PARTNERS fazê-lo.

A Diretora de Compliance tem como principais atribuições e responsabilidades o suporte a todas as áreas da CARDINAL PARTNERS no que concerne a esclarecimentos de todos os controles e regulamentos internos, bem como no acompanhamento da conformidade das operações e

atividades da CARDINAL PARTNERS com as normas regulamentares (internas e externas) em vigor, definindo os planos de ação, monitorando o cumprimento de prazos e do nível excelência dos trabalhos efetuados e assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos (enforcement).

Cabe a área de Compliance adotar procedimentos formais de controle, passíveis de verificação, relacionados à obtenção e manutenção da certificação pertinente a todos os seus profissionais, de acordo com as diretrizes específicas expedidas pelo Código ANBIMA.

A área de Compliance será também responsável por monitorar o prazo de vencimento da certificação daqueles Colaboradores que necessitam dela para exercer sua atividade, informando a data de vencimento da certificação, com no mínimo 3 meses de antecedência, exigindo sua atualização, até seu vencimento. Este monitoramento também será realizado através dos respectivos eventos do sistema.

Em sendo certificado, mesmo que para cargo não elegível, o novo Colaborador deverá ser atualizado junto ao Banco de Dados da ANBIMA.

CAPÍTULO 2 - ÁREAS ELEGÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO

Dentre as diversas áreas da Cardinal Partners, somente a área de gestão é elegível a certificação, por desempenhar atividades de gestão profissional de recursos de terceiros. Desde setembro de 2020, a Cardinal Partners não extinguiu a área de distribuição, passando não mais atuar na distribuição de seus fundos.

A Cardinal Partners mantém 2 profissionais com certificação CGA.

2.1 Gestão

A certificação mínima exigida para os gestores é o CGA, conforme o Código ANBIMA. E nos termos do referido código, o CGA é necessário para “todos os profissionais que atuam na gestão de recursos de terceiros e que têm alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos veículos de investimento”. (Art. 19, Código ANBIMA de Certificação).

Os analistas que exercem atividades de apoio à área de gestão não são elegíveis a certificação por não desempenharem as atividades acima mencionadas.

CAPÍTULO 3 - MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES

Compete à equipe de Compliance o monitoramento e acompanhamento periódico quanto ao mapeamento dos cargos e áreas elegíveis ou não elegíveis e à validade das certificações.

3.1 Mudança de colaborador entre áreas elegíveis ou não elegíveis

Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível a certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá manter um substituto devidamente certificado para as atividades.

No caso de um profissional não certificado se candidatar a um cargo elegível, este deverá buscar a certificação elegível antes de assumir o referido cargo.

3.2 Licenciamento de colaborador

Em casos de licenciamento de profissional certificado, o responsável pela área elegível deverá manter, ao menos, um substituto devidamente certificado apto para assumir as funções do cargo em vacância.

3.3 Prazos de certificações e notificações

A área de Compliance tem mecanismos internos de alerta de vencimento de certificação, com o objetivo de acompanhar as datas de vencimento dos certificados e mantém atualizada a planilha de Controle das Áreas Elegíveis e Profissionais Certificados.

Os profissionais que possuem certificação cujos vencimentos ocorrerão em até 3(três) meses da consulta na base de dados serão informados pela área de Compliance para providenciarem a renovação dentro de um prazo adequado sem comprometer as atividades por ela desenvolvida. Adicionalmente, o diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos aos vencimentos para acompanhamento e providências junto ao profissional.

O profissional elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será informado pelo diretor responsável que ficará afastado das atividades e passará atuar apenas em atividades de apoio. Nesse caso, o Colaborador receberá um e-mail da área de Compliance sobre o afastamento da atividade e terá suas senhas de acesso bloqueadas, até a obtenção da sua devida certificação.

Na hipótese mencionada acima, tal Colaborador somente retomará suas atividades após a devida regularização da certificação e envio de comprovação à área de Compliance para atualização junto ao Banco de Dados ANBIMA. Após a devida atualização, a área de Compliance comunicará ao diretor responsável pela área elegível que o profissional afastado está devidamente regularizado junto a ANBIMA, e poderá voltar às atividades.

Para todos os profissionais certificados que atuem em área elegível ou não elegível é solicitado que regularizem a referida certificação, assim que estiver disponível pela ANBIMA a execução das provas para certificação.

Para os profissionais que, eventualmente, se encontrarem em licença, a área de Compliance envia uma notificação para o e-mail pessoal informando o profissional que até a regularização da pendência, não poderá exercer as atividades elegíveis ao retornar.

A área de Compliance acompanhará juntamente com o responsável da área elegível a regularização do profissional.

3.4 Atualização do banco de dados da ANBIMA

A área de Compliance deverá incluir no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos seus Colaboradores certificados, em processo de certificação, com a certificação vencida, e/ou em processo de atualização da certificação. As informações abaixo deverão necessariamente ser incluídas no Banco de Dados da ANBIMA:

- Data de admissão;
- Data de desligamento, quando aplicável;
- Atividade exercida;
- Área de atuação;
- Cargo;
- Tipo de gestor, quando aplicável; e
- Endereço eletrônico individual.

Ainda, é de responsabilidade da área de Compliance a manutenção atualizada do Banco de Dados ANBIMA, devendo atender aos termos e prazos estipulados pela regulamentação, promovendo a atualização das informações do respectivo Banco de Dados até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento.

A atualização ocorre nas seguintes ocasiões:

- I. No momento da admissão/desligamento do profissional;
- II. Quando o profissional é certificado mesmo que em área não elegível após contratação;
- III. No momento em que profissional certificado é afastado ou retorna de licença.

3.5 Arquivo e documentos

O Compliance deverá manter arquivadas, todas as documentações que comprove a devida certificação dos Colaboradores e o afastamento, quando aplicável.

CAPÍTULO 4 – OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente Política de Certificação da Cardinal Partners, será registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, ficando disponível para consulta pública, assim como, estará também disponível na rede mundial de computadores no seguinte sítio eletrônico: www.cardinalpartners.com.br.

Em caso de dúvidas, solicitamos que entrem em contato conosco através do telefone (11) 3848-8353 ou pelo e-mail contato@cardinalpartners.com.br.
